

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	ALTERA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA INSTITUIR DELEGACIAS ATENDIMENTO MULHER MUNICÍPIOS MAIS 50 MIL HAB		
Autor:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Usuário assinador:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Data da criação:	17/03/2025 10:28:11	Data da assinatura:	17/03/2025 10:37:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM

PROJETO DE INDICAÇÃO
17/03/2025

ALTERA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA INSTITUIR DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER EM MUNICÍPIOS COM MAIS DE CINQUENTA MIL HABITANTES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica sugerido ao Poder Executivo a alteração do “caput” do art. 1º da Emenda Constitucional nº 17, de 13 de dezembro de 1994 (D.O. 22.12.1994), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - o “Caput” do art. 185 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 185. Para garantia do direito constitucional de atendimento a mulher, vítima de qualquer forma de violência, deve o Estado instituir delegacias especializadas de atendimento à mulher em todos os municípios com mais de **cinquenta mil habitantes.**”*

Art. 2º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala das Sessões em 17 de março de 2025.

Guilherme Landim

Deputado Estadual

Justificativa

A violência contra a mulher é um tema que merece ser destacado pela sociedade e pelo Estado, pois está vindo em uma crescente assustadora no país como um todo, mas principalmente no Estado do Ceará. De acordo com dados do IPEA, em 1994, ano em que foi alterado o art. 185 da Constituição Estadual, passando de 80 mil para 60 mil o número mínimo de habitantes para os municípios serem contemplados com uma delegacia especializada de atendimento à mulher, o quantitativo de homicídios de mulheres no Ceará era de 59. Em 2018, esse número saltou para 475 homicídios, sendo um aumento bem expressivo.

Conforme estudo da Rede de Observatórios da Segurança, pelo menos três mulheres por semana foram vítimas das mais variadas formas de violência em 2022 no Ceará. A terceira edição do documento compilou registros de violência na Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo.

Nos três primeiros meses de 2024, 76 mulheres foram assassinadas no Ceará, conforme os dados da Superintendência de Pesquisa e Estratégia (Supesp), disponibilizados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

Conforme informações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, passa de 1.000 o número de medidas protetivas concedidas a mulher somente na região do Cariri. Em Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, foram concedidas 1.049 medidas protetivas até o dia 28 de novembro de 2022. Em 2021, foram 939 medidas, contando os 12 meses.

Com essa atual exigência constitucional de no mínimo 60 mil habitantes no município para implementar uma delegacia especializada de atendimento à mulher, apenas 29 municípios são contemplados, de acordo com dados do IBGE (2022). Com a alteração para 50 mil habitantes, entrariam mais 8 municípios (Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Granja, Limoeiro do Norte, São Gonçalo do Amarante, Trairi e Viçosa do Ceará), totalizando 37 municípios que preencheriam este requisito.

Vale ressaltar que o Governo do Estado do Ceará recentemente enviou mensagem para esta Augusta Casa Legislativa para criar a 2ª Delegacia de Defesa da Mulher no município de Fortaleza. Esta Lei já foi aprovada e sancionada pelo Governador.

Portanto, mostra-se necessário a presente Emenda Constitucional, para que haja um maior número de delegacias especializadas de atendimento à mulher, tendo em vista a importância de se ampliar a rede de proteção às mulheres no Estado do Ceará.

Assim, por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, inclusive do regime de tramitação, submetemos o presente projeto de indicação desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 17 de março de 2025.



DEPUTADO GUILHERME LANDIM

DEPUTADO (A)